



SENADO FEDERAL QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0124/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e, do outro, a empresa **CLARO S.A.**, para a contratação de 2 (dois) canais de comunicação (links) entre a rede do Senado Federal e o *backbone* da Internet brasileira e internacional, sendo um canal para conectar o DATACENTER principal do Senado Federal (GRUPO 1), e o outro canal para conectar o site remoto do Senado Federal (GRUPO 2), incluindo, em cada grupo, instalação, suporte e manutenção, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CLARO S.A.**, neste ato representada pela Sra. JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH e Sr. DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.186472/2023-17, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.190218/2023-13, o Parecer nº 88/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.018481/2024-67, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.023095/2024-97, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015673/2023-11, resolvem aditar o Contrato nº 124/2020, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão-Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 124/2020 fica **prorrogado** de 31 de março de 2024 a 30 março de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre março de 2023 (mês do segundo aniversário do Contrato) e março de 2024 (mês do terceiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado na *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a cessão de segmento espacial, objeto do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2024NE963, emitida em 19 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá Nota de Empenho, indicando dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente



JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH

Data: 27/02/2024 15:51:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
CLARO S.A.

Documento assinado digitalmente



DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI

Data: 22/02/2024 10:54:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
CLARO S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC